

Lei n.º 698, de 07 de dezembro de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º, DA
LEI MUNICIPAL N.º 528, DE 24 DE JUNHO
DE 2010.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Dá nova redação ao Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 528, de 24 de junho de 2010, que passa a ser a seguinte:

“Art.1.º - O servidor municipal efetivo, responsável pelas atividades da Junta de Serviço Militar, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustada sempre na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de dezembro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
07 de dezembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar